



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIO
CULTURAL INCENTIVADO
EDITAL DE SELEÇÃO 2013/2014
SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS**



O OI FUTURO torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para o processo de **Seleção Nacional de Projetos Culturais 2013/2014**.

A **Seleção Nacional de Projetos Culturais 2013/2014** visa à concessão de patrocínio financeiro incentivado pelas Leis Estaduais de Incentivo à Cultura, em âmbito nacional.

Serão aceitas inscrições nas seguintes categorias culturais:

- Artes Cênicas: montagens e apresentações de espetáculos inéditos para adultos e crianças, circulação de espetáculos e realização de festivais.
- Artes Visuais: idealização e montagem de exposições inéditas, performances, bienais e festivais.
- Audiovisual: mostras e festivais, finalização de filmes de longa metragem, exhibições e cineclubes.
- Cultura Popular: festivais e mostras.
- Dança: produção e montagem de espetáculos inéditos e festivais.
- Intermídia (Artes Integradas): exposições, espetáculos e eventos com ênfase na convergência de linguagens.
- Mobile Art: criação de conteúdos artísticos para dispositivos móveis.
- Música: produção e realização de shows e festivais.
- Tecnologia e Novas Mídias: criação e desenvolvimento de jogos eletrônicos e aplicativos culturais e/ou artísticos, seminários, encontros e conferências.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A realização do processo de seleção deste Edital é de responsabilidade do OI FUTURO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.256.109/0001-45, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dois de Dezembro, nº 63.

1.2. O processo de seleção tem como objetivo selecionar número não predefinido de projetos culturais que se enquadrem nas condições e exigências deste Edital.

1.3. Não há limite de quantidade de projetos inscritos por Proponente.

1.4. A **Seleção Nacional de Projetos Culturais** possui os seguintes objetivos específicos, a serem considerados na seleção dos projetos que serão beneficiados:



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIO
CULTURAL INCENTIVADO
EDITAL DE SELEÇÃO 2013/2014
SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS**



- 1.4.1. Fomentar a produção artística inovadora, especialmente no campo da convergência entre arte, ciência e tecnologia.
- 1.4.2. Democratizar o acesso à cultura, fomentando projetos mobilizadores de público e voltados à formação de plateia, especialmente para jovens e populações tradicionalmente excluídas da agenda cultural.
- 1.4.3. Estimular a circulação da produção cultural brasileira, especialmente através de dispositivos móveis, por meio do fomento à geração de conteúdo digital multiplataforma.
- 1.4.4. Estimular a capacidade de geração de novas oportunidades de trabalho, renda e a formação de profissionais das cadeias da produção cultural.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita.
- 2.2. O processo de seleção deste Edital será divulgado pelo site: www.oifuturo.org.br.
- 2.3. Poderão participar do presente Edital de Seleção pessoas físicas e jurídicas Proponentes de projetos culturais.
 - 2.3.1. As inscrições deverão ser feitas pelo representante legal do Proponente ou alguém por ele expressamente autorizado.
 - 2.3.2. Para a **Seleção Nacional de Projetos Culturais 2013/2014**, os projetos deverão já estar enquadrados ou a serem enquadrados e aprovados nas Leis Estaduais de Incentivo à Cultura.
- 2.4. O preenchimento das condições e requisitos do Proponente será verificado por ocasião da divulgação dos selecionados e dos procedimentos para recebimento do patrocínio financeiro, mediante a entrega de cópias dos documentos institucionais, que serão, no momento adequado, solicitados pelo OI FUTURO.
- 2.5. Não poderão ser aceitos como Proponentes do processo de seleção pessoas jurídicas que possuam empregados das empresas Oi e do OI FUTURO entre seus sócios e/ou dirigentes.
- 2.6. A seleção do projeto não implica automaticamente sua contratação, tampouco a obrigação de patrocínio ou a concessão do valor integral solicitado.



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIO
CULTURAL INCENTIVADO
EDITAL DE SELEÇÃO 2013/2014
SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS**



2.6.1. Caberá única e exclusivamente ao Proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto, caso o patrocínio financeiro incentivado seja inferior ao valor total do orçamento.

2.7. Os projetos selecionados não poderão, em hipótese nenhuma, ser patrocinados por concorrentes diretos ou indiretos das empresas Oi.

2.8. Serão aceitos projetos ou Proponentes de todo o território brasileiro.

2.9. A inscrição tem caráter de adesão do Proponente, de forma irrevogável e irretroatável, a todas as regras deste Edital.

2.10. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações fornecidas.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas de 10h (horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2013 até 17h (horário de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2013.

3.2. As inscrições SOMENTE poderão ser feitas pelo site www.oifuturo.org.br.

3.2.1. Acessando o site referido, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição.

3.2.2. Preenchida completamente a ficha de inscrição, ela deverá ser enviada eletronicamente pelo próprio site. Nessa ficha podem ser anexados arquivos Word, Excel, PowerPoint, JPEG, PDF, MP3 e WMV, com limite máximo de 10 MB.

3.2.3. As avaliações serão baseadas nos dados e informações apresentados na ficha de inscrição.

3.2.4. **ATENÇÃO:** a participação somente poderá ser tida como validada quando o participante receber uma mensagem **“seu projeto foi inscrito com sucesso”**.

3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes e outras que sejam julgadas necessárias pela comissão organizadora. A inexistência desses dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.

3.4. Um mesmo Proponente poderá inscrever mais de um projeto, sendo a inscrição considerada válida, desde que preencha as condições deste Edital.



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIO
CULTURAL INCENTIVADO
EDITAL DE SELEÇÃO 2013/2014
SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS**



3.5. O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do projeto inscrito e será responsável, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito a ele e às informações prestadas ao OI FUTURO. Por autoria do projeto se entende a titularidade dos direitos relativos ao projeto e, conforme o caso, seu enquadramento nas respectivas Leis de Incentivo à Cultura, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros.

3.5.1. A titularidade dos direitos autorais deverá, obrigatoriamente, permitir que tais direitos autorais possam ser cedidos, exclusivamente ou não, a terceiros, sem qualquer limitação quanto a seu uso, conforme avaliação de conveniência do Proponente.

3.6. O OI FUTURO se exime de qualquer responsabilização caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos, e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição no Edital.

3.7. O preenchimento da ficha de inscrição é uma formalidade que garante a justa participação dos Proponentes que preencham os pré-requisitos do Edital, e não há um modelo certo, adequado ou exato que tenha sido adrede preparado.

3.8. O resultado do processo de seleção será divulgado em data a ser definida pelo OI FUTURO, em seu site – www.oifuturo.org.br – e APENAS para os projetos selecionados, mediante contato telefônico ou outra forma de comunicação.

4. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos projetos será realizada por uma comissão de seleção (“Comissão de Seleção”) composta por profissionais do OI FUTURO e da OI, e será precedida por avaliação de Comissão Externa de Especialistas.

4.1.1. Não poderão integrar a Comissão de Seleção sócios e/ou associados e/ou dirigentes de Proponentes e seus parentes até 2º grau, nem os próprios Proponentes, caso sejam pessoas físicas.

4.2. Para fins de realização da fase de seleção, a Comissão levará em conta os seguintes critérios:

4.2.1. Alinhamento às diretrizes e objetivos deste Edital.

4.2.2. Uso inovador da tecnologia na produção artística.



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIO
CULTURAL INCENTIVADO
EDITAL DE SELEÇÃO 2013/2014
SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS**



4.2.3. Produção de conteúdo digital que apresente possibilidades de veiculação para promoção do projeto nas mídias do grupo Oi, considerando o definido no item 3.5.1.

4.2.4. Estratégias de divulgação e promoção do projeto.

Para todas as categorias, pede-se que sejam caracterizadas as possibilidades de ações e oportunidades de ativação e promoção do projeto para a PATROCINADORA, assim como suas estratégias de divulgação e promoção (Ver FAQ, pergunta 23).

4.2.5. Compatibilidade entre proposta, orçamento e tempo de execução.

4.2.6. Capacidade de realização do Proponente e viabilidade técnica, financeira e operacional do projeto.

4.2.7. Metas de atendimento para público social: alunos de instituições públicas de ensino, pessoas em situação de risco social, ou com deficiência, atendidas por entidades filantrópicas ou organizações governamentais ou não governamentais.

4.3. A decisão final sobre a seleção dos projetos é irrecorrível e inquestionável.

4.4. O OI FUTURO poderá realizar convites diretos a projetos que estejam alinhados aos objetivos apresentados neste Edital. Não há inscrição de projetos para essa modalidade.

5. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO PATROCÍNIO

5.1. Para a confirmação do patrocínio, os Proponentes selecionados deverão comprovar a aprovação do projeto selecionado, por meio do envio da publicação, na Imprensa Oficial, da aprovação do projeto selecionado e, caso tenha sido aprovado em exercícios anteriores e já tenha tido o seu prazo de captação original expirado, deverá apresentar cópia da publicação, na Imprensa Oficial, da aprovação da prorrogação do prazo de captação, até 31/12/2014.

5.2. Para concessão do patrocínio, o projeto deverá estar aprovado na respectiva Lei Estadual de Incentivo à Cultura. É facultada ao OI FUTURO a escolha da lei a ser utilizada para o patrocínio.

5.3. A referida publicação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua publicação na Imprensa Oficial, ou quando solicitada pelo OI FUTURO.

5.4. Perderá o direito ao patrocínio financeiro incentivado o Proponente selecionado que não apresentar, no prazo estipulado, a documentação solicitada ou que não tiver sido aceita pelo OI FUTURO sua justificativa para a não apresentação.



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIO
CULTURAL INCENTIVADO
EDITAL DE SELEÇÃO 2013/2014
SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS**



5.5. Ao OI FUTURO é garantido o direito de cancelar ou paralisar os processos de patrocínio relativos a projetos que se encontrem envolvidos em questionamentos legais relacionados à sua autoria e/ou ao controle das pessoas jurídicas Proponentes.

5.6. O Proponente deverá apresentar as cartas de anuência da equipe e do elenco.

6. CONCESSÃO DO PATROCÍNIO

6.1. O patrocínio financeiro incentivado será concedido mediante celebração de Contrato de Patrocínio, a ser firmado entre o Proponente e umas das empresas Oi que o estiver patrocinando.

6.2. Os recursos financeiros concedidos serão depositados no prazo a ser informado pela PATROCINADORA, em conta corrente específica, vinculada ao projeto selecionado, após recebimento e aprovação de toda a documentação solicitada.

6.3. Caso seja constatada alguma divergência nas informações prestadas pelo Proponente selecionado, o pagamento do patrocínio ficará sobrestado até que tal divergência seja regularizada.

6.4. O Proponente selecionado compromete-se a não promover alterações no formato, local, duração, frequência, programação e ficha técnica do projeto sem a prévia e formal anuência da PATROCINADORA.

6.5. No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do projeto selecionado, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pela PATROCINADORA mais nenhum valor, sob nenhuma hipótese, seja a que título for.

6.6. O Proponente selecionado compromete-se a obter os demais recursos necessários para a realização do projeto, sendo-lhe expressamente vedada a obtenção de recursos provenientes de outras empresas concorrentes das empresas Oi.

6.7. O efetivo pagamento dos recursos financeiros referentes ao patrocínio está condicionado à concessão do benefício fiscal por parte do órgão de cultura ou fazendário responsável pela Lei de Incentivo que for determinada pelo OI FUTURO na seleção do projeto, além da observância de todas as regulamentações específicas aplicáveis.

6.8. Sem prejuízo às demais regras do presente Edital, o pagamento do patrocínio incentivado deve ser feito até 31/12/2014, sob pena de cancelamento.



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIO
CULTURAL INCENTIVADO
EDITAL DE SELEÇÃO 2013/2014
SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS**



7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os Proponentes selecionados assumem total e exclusiva responsabilidade direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pela contratação de todos os serviços e da mão de obra necessários à realização do projeto, independentemente do fato de ser ou não executor direto, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de tais serviços e mão de obra, além do pagamento de encargos trabalhistas, fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do projeto, bem como de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

7.2. Os Proponentes selecionados, desde já, autorizam a cessão e transferência, sem nenhum direito a remuneração adicional além do valor do patrocínio, nem limitação de tempo ou de número de vezes, no Brasil ou no exterior, o direito de utilizar, apenas sem fins comerciais, imagens e sons captados do projeto diretamente pelo OI FUTURO, pela PATROCINADORA, ou por terceiros por eles indicados, ou ainda as imagens e sons do projeto diretamente captados pelo Proponente ou por terceiros por ele indicados ou autorizados, podendo o OI FUTURO e a PATROCINADORA deles dispor, para uso único e exclusivo em materiais de divulgação da **Seleção Nacional de Projetos Culturais** e dos seus Centros Culturais.

7.3. O projeto somente poderá ser patrocinado e/ou promovido por rádios ou portais de internet com prévia consulta e aprovação do OI FUTURO.

7.4. Para os projetos que forem apoiados, deverão ser observadas as seguintes regras com relação à prestação de contas:

7.4.1. Ser apresentada no prazo previsto na legislação específica na qual o projeto esteja enquadrado.

7.4.2. Observar as normas legais específicas relativas à prestação de contas aplicáveis ao projeto.

7.4.3. Não utilizar, nem permitir que sejam utilizados, serviços ou comprovantes de despesas emitidos por empresas que sejam consideradas inidôneas ou irregulares pelos órgãos públicos competentes e, em especial, aquelas que constem em listas oficiais dos órgãos públicos de cultura.



**PROGRAMA OI DE PATROCÍNIO
CULTURAL INCENTIVADO
EDITAL DE SELEÇÃO 2013/2014
SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS CULTURAIS**



7.4.4. Encaminhar uma cópia completa da prestação de contas à PATROCINADORA com 15 (quinze) dias de antecedência ao prazo final legal previsto para apresentação dela ao órgão de cultura.

7.4.5. Atender, na condição de único e exclusivo responsável pela prestação de contas, a todos os questionamentos e exigências que forem formulados pela auditoria da PATROCINADORA ou pelo órgão de cultura.

7.5. Apenas para os projetos que envolvam montagem de exposições ou de espetáculos, os Proponentes selecionados deverão manter todas as assinaturas da PATROCINADORA e do OI FUTURO por, no mínimo, 12 (doze) meses após o término da vigência do Contrato, além de fazer menção ao patrocínio em todos os anúncios e propagandas do projeto que porventura venham a ser realizadas nos meios de comunicação, por qualquer meio ou mídia.

7.6. Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção:

7.6.1. Aqueles que não preencherem os quesitos de inscrição.

7.6.2. Proponentes que cometerem qualquer tipo de fraude.

7.6.3. Proponentes que estão com prestação de contas de projetos sob sua responsabilidade em atraso ou com pendências junto aos órgãos de cultura, à PATROCINADORA ou ao OI FUTURO.

7.7. Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pelo OI FUTURO, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

7.8. O OI FUTURO se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente os participantes do processo de seleção, por intermédio de avisos no site www.oifuturo.org.br, sempre se pautando pela legalidade e pelo respeito aos participantes.

7.9. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste Processo de Seleção ou de execução do Contrato, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

7.10. Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.